



CONGRESSO NACIONAL

MPV 841

00054 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD18273.68657-22

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 841, de 2018

AUTOR  
Dep. Subtenente Gonzaga - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se a redação do artigo 5º da MPV 841/2018, incluindo o seguinte § 1º e renumerando os demais, nos seguintes termos:

*Art. 5º .....*

*§ 1º Na apreciação das propostas, o Conselho Gestor priorizará o ente federado que se comprometer com as seguintes iniciativas:*

*I – realização de diagnóstico dos problemas de segurança pública e elaboração de propostas para a sua solução;*

*II – desenvolvimento de ações integradas dos diversos órgãos de segurança pública;*

*III – adoção de programas de qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e das guardas municipais;*

*IV – implementação de política de redução da corrupção e violência policiais;*

*V – adoção de programas voltados para a redução da criminalidade e insegurança pública; e*

*VI – implementação de programa de repressão ao crime organizado. (NR)*

## JUSTIFICATIVA

A MPV nº 841 de 2018, publicada em 12/06/2018, propõe alterações à Lei nº 10.201/2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública e nos dispositivos legais relacionados com a destinação do produto da arrecadação das loterias.

O objetivo de tais alterações é conferir recursos às ações relacionadas à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), criada no âmbito da Lei nº 13.675/2018 e o Sistema único de Segurança Pública (SUSP), ambas a serem coordenadas pelo recém-criado Ministério Extraordinário de Segurança Pública.

O artigo 5º da presente Medida Provisória trata da destinação dos recursos do FNSP, enumerando-as exaustivamente.

A presente emenda propõe a inclusão de um novo parágrafo ao artigo de forma a garantir que ao analisar as propostas apresentadas, o Conselho Gestor obedecerá a critérios e requisitos mínimos a serem cumpridos por parte do ente federado candidato a receber os recursos. Desta forma, busca-se contribuir para uma qualificação e análise cada vez melhor das políticas de segurança pública.

Assim, considerando a importância dessa medida, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Assinatura

DEP. Subtenente Gonzaga  
Brasília, de junho de 2018.



CD18273.68657-22